

AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais) à FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ: 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 09 de setembro de 2024  
**VANDECLEYA MORO**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO

*ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
 DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO - CMDRA Biênio  
 2024/2025*

Realizada em 19/07/2024, às 14:30, na sede do Instituto Agronômico de Campinas, situado à Avenida Barão de Itapura, nº 1.481, em Campinas.

Presentes os membros do conselho: Adriana Flosi - (SMDETI), Amarildo Galdino de Souza - (SMDETI), Eliane Gomes Frabri - (APTA), Francisco de Andrade Nogueira Neto - (Sindicato Rural de Campinas), Wellington Verinaud Brotto - (SERCANPC), Paulo Namur - (CATI), André Luiz dos Santos Furtado - (EMBRAPA), Luiz Daniel Lapolla - (Sociedade Civil), Luiz Guilherme Rebello Wadt - (EMBRAPA - MEIO AMBIENTE),  
 Como convidados: Marina Candia Morelli - (SMDETI), Fernando Amaral Zica - (CPFL), Oliver - (CPFL)

A reunião foi iniciada pelo vice-presidente do Conselho, Sr. Francisco de Andrade Nogueira Neto, que colocou em votação a Ata da reunião anterior, previamente encaminhada. A Ata foi aprovada por todos os presentes. Na sequência, foram apresentados os palestrantes convidados: Sr. Fernando Amaral Zica, Gerente de Relacionamento, e Sr. Oliver, Coordenador de Operações de Campo, ambos da CPFL. O Sr. Oliver, após uma breve apresentação sobre suas atribuições nas áreas de Joaquim Egídio e Sosas, destacou que sua equipe realiza manutenção para aproximadamente 60 mil clientes, incluindo serviços de ligação e atendimento em emergências ao longo do ano. Ressaltou que a equipe trabalha em regime de linha viva com tensão de 11 mil volts, permitindo que a energia não seja percebida como desligada pelos clientes. Além disso, mencionou que, apesar das podas de afastamento não serem a atividade principal da Companhia, elas são realizadas e são essenciais para a segurança.

Em seguida, o Sr. Fernando Zica agradeceu pelo convite e comentou que o interesse da CPFL vai além da simples distribuição e venda de energia. Apesar dos indicadores da distribuidora configurarem entre os melhores do país, ouvir e atender às demandas dos clientes é um objetivo fundamental da Companhia. O Sr. Fernando observou que a área rural tem passado por significativas mudanças ao longo dos últimos 20 anos, com a ocupação por pessoas que estão saindo das áreas urbanas para morar e/ou investir em empreendimentos no campo. Destacou que tais pessoas tinham expectativas de que teriam as mesmas condições que há nas áreas urbanas, em termos de estabilidade da energia elétrica, entretanto as oscilações de energia na área rural, durante o dia, afetam a vida dos moradores, principalmente dos novos empreendedores. Ressaltou a necessidade de avaliar as ações competentes da CPFL, do poder público e das propriedades em relação às podas. Embora a poda não seja atribuição direta da concessionária, a falta de constância na manutenção por parte do poder público torna necessária a colaboração conjunta e a falta desta manutenção ocasionam desligamentos, principalmente em áreas com grandes árvores.

O Sr. Fernando informou ainda sobre um projeto orientado pelo governo estadual, que envolve um plano de águas, em parceria com a Sanasa, para garantir a segurança no abastecimento, o remanejamento das redes em alguns pontos e um plano de contingência para manter hospitais e outros serviços essenciais. Enfatizou a importância de ouvir os questionamentos para aprimorar o atendimento e que, apesar de não haver interrupções no momento, a preparação para possíveis eventualidades é crucial.

O conselheiro Daniel Lapolla sugeriu a criação de um indicador específico para a área rural para que as informações obtidas pelos indicadores sejam mais coerentes, dada a menor quantidade de unidades consumidoras na área rural comparada com a urbana. Ele também mencionou que a tecnologia empregada na produção rural, como motores, bombas e compressores, além da necessidade de internet e emissão de notas fiscais, demanda uma oferta satisfatória de energia elétrica.

O Sr. Oliver destacou a diferença entre a energia fornecida na área urbana e rural. Usou o exemplo do bairro Cambuí, que tem indicadores de desligamento muito inferiores aos da área rural, devido ao contingenciamento e problemas como quedas de árvores e distâncias maiores entre subestações. Explicou que os "piscas" de energia, que duram até 3 minutos, não são contabilizados nos indicadores DEC e FEC, e são menos frequentes em áreas urbanas.

O Sr. Fernando mencionou a importância da CPFL em esclarecer assuntos e demonstrar avanços no atendimento, especialmente em relação à área rural, observando a sua evolução. Ele afirmou que a CPFL se compromete a religar a energia em até 12 horas, com alguns casos sendo resolvidos em 4 a 5 horas, apesar do prazo estipulado pela ANEEL ser de até 48 horas.

Foi destacado que todos os desligamentos programáveis são comunicados previamente, mas os desligamentos extraordinários, ocasionados por acidentes, eventos naturais, entre outros, não são passíveis de aviso antecipado. O Sr. Oliver também demonstrou o mapa da região rural de Joaquim Egídio, explicando a dificuldade de manutenção devido à distância entre subestações e a necessidade de substituir relés nuas com cruzetas por redes mais compactas. Ele mencionou que a CPFL tem solicitado apoio do poder público para trabalhar nas rodovias, obter autorizações para acessar propriedades e realizar a supressão de árvores.

A reunião abordou também os desafios encontrados em locais com redes em meio a plantação de eucaliptos que com a queda de uma árvore danificam a rede elétrica. Abordou também da necessidade de renovar a rede elétrica nas áreas rurais. O Sr. Daniel Lapolla sugeriu levar a demanda da CPFL ao Congeapa com o intuito de fazer uma apresentação ao conselho gestor para obter apoio nas soluções dos problemas que envolvem questões ambientais.

O Sr. Fernando Zica agradeceu a Secretária Adriana Flosi pelo convite e reafirmou a disposição da CPFL em colaborar com todos nas questões pertinentes à energia elétrica. A presidente Adriana Flosi externou sua gratidão e explicou que o envio do ofício à CPFL foi necessário devido a deliberação do conselho, com isto agradeceu aos palestrantes pela apresentação e pelo esforço em esclarecer as dúvidas e apresentar os

trabalhos realizados pela CPFL.

Não havendo mais questões a serem tratadas, a reunião foi encerrada pela presidente Adriana Flosi, e eu, Amarildo Galdino de Souza, lavrei a presente Ata.

Campinas, 09 de setembro de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**  
 Secretária Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2024*

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, foi realizada a quinta Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação do ano de 2024, por videoconferência sobre o link <https://meet.google.com/ytx-kdpf-mbi>, sob a presidência do Prof. Dr. José Tadeu Jorge. Constatada a presença do quórum regimental, o presidente deu início aos trabalhos cuja convocação prévia estabeleceu a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CME, de 02/05/2024; **2.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2024: Altera a Lei 15.595, de 2 de maio de 2018 que institui a denominada "LEI LUCAS", que dispõe da obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da rede pública municipal e particulares instaladas no município de Campinas, e institui o selo "LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA" de capacitação em primeiros socorros; **3.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2024: Estabelece número máximo de alunos por classe nas escolas municipais e dá outras providências; **4.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 313/2023: Dispõe sobre a criação do Programa "CURSO PRE-VESTIBULAR CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA" e dá outras providências; **5.** Definição de relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2024: Dispõe sobre a semana Carlos Teixeira visando o Combate ao Bullying na Rede de Educação Básica do município de Campinas; **6.** Relatoria do SINPRO sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023: Proíbe a distribuição gratuita, consumo e comercialização de refrigerantes na Educação Básica pública e privada do município de Campinas; **7.** Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Oeste sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 62/2024: Altera a ementa, altera o artigo 1º e o § 1º do artigo 1º, altera o artigo 3º, revoga o art. 4º e acrescenta artigo à Lei 13.954 de 2010 que "Proíbe a utilização de telefone celular e equipamentos eletrônicos que especifica, nas salas de aulas e bibliotecas da rede municipal de ensino e dá outras providências"; e **8.** Relatoria da SME sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 63/2024: Acrescentem-se o inciso VII no artigo 3º e o inciso V no artigo 8º a Lei 14.301 de 2012. Os conselheiros presentes foram: **Breno de Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Ary James Pissinatto** - Representante Titular da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC); **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC); **Fernando Henrique Martins** - Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); **Raquel Souza Lobo Guzzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; **Sérgio Luís dos Santos** - Representante Titular do STMC; **Márcia Maria Rocha** - Representante Suplente do STMC; **Alexandro Aparecido Sgobin** - Representante Titular do Sindicato dos Professores de Campinas e Região (SINPRO); **Guilherme do Val Toledo Prado** - Representante Titular da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME; **Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva** - Representante Suplente da SME e **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Titular do CME. Convidados presentes incluíam: Raquel Filippi e Valéria Cristina Prado - Grupo Mulheres do Brasil e Allef Ferreira - Pai de Aluno. O Presidente deu início à 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, cumprimentando os presentes e apresentando a ordem do dia: **1.** Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CME, de 02/05/2024: O Prof. José Tadeu Jorge informou que a ata foi previamente enviada aos conselheiros via e-mail junto com a convocação para a reunião e confirmou o recebimento por todos. Não havendo comentários ou correções, propôs a votação da ata. A aprovação foi realizada por assentimento, sem objeções, e a ata foi, portanto, aprovada por unanimidade. Passou-se para o item **2.** da pauta: Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2024 que altera a Lei 15.595, de 2 de maio de 2018 que institui a denominada "LEI LUCAS", que dispõe da obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da rede pública municipal e particulares instaladas no município de Campinas, e institui o selo "LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA" de capacitação em primeiros socorros. A entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO nº 80/2024 foi o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIE-EESP). Em relação ao item **3.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2024 que estabelece número máximo de alunos por classe nas escolas municipais e dá outras providências, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO nº 31/2024 foi o CMDCA. Quanto ao item **4.** Definição da relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 313/2023 que dispõe sobre a criação do Programa "CURSO PRE-VESTIBULAR CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA" e dá outras providências, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO nº 313/2023 foi o Conselho das Escolas. O presidente passou, então, para o **5º** item da pauta: Definição de relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2024 que dispõe sobre a semana Carlos Teixeira visando o Combate ao Bullying na Rede de Educação Básica do município de Campinas, a entidade sorteada para fazer a relatoria deste PLO nº 125/2024 foi a UNICAMP. O presidente seguiu para o **sexto(6.)** item da pauta: Relatoria do SINPRO sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023 que proíbe a distribuição gratuita, consumo e comercialização de refrigerantes na Educação Básica pública e privada do município de Campinas. O Presidente fez a leitura da relatoria do SINPRO, emitida pela ex-conselheira Adelaide Albergaria Pereira Gomes. A relatoria aponta a importância com o cuidado com a saúde das crianças, no entanto, o projeto de lei apresentado deveria ser de cunho educativo e não proibitivo, com propostas concretas de uma educação voltada ao consumo de produtos saudáveis. E mais, uma campanha que promova e incentive o consumo de alimentos *natura*, frescos e sem aditivos químicos é mais eficaz que uma lei que simplesmente restrinja o consumo de determinados itens por meio de proibição expressa. Desta forma, o SINPRO manifesta-se contrário à aprovação do PLO nº 108/2023. O presidente consultou o plenário sobre a relatoria apresentada pelo SINPRO. Breno de Souza Juz discordou quanto à inconstitucionalidade deste PLO e também questionou quem irá fiscalizar a aplicação desta lei nas escolas. Márcia Maria Rocha lembrou que o Conselho de Alimentação Escolar, atuante nas escolas municipais, orienta o não consumo de refrigerantes nas escolas municipais. Já nas escolas estaduais e privadas, as cantinas vendem refrigerantes. Os conselheiros Raquel Souza Lobo Guzzo, Fernando Henrique Martins e Márcia Maria Rocha acreditam que a conscientização sobre os malefícios do consumo de refrigerantes é mais indicado do que uma lei proibitiva.

Prof. Tadeu Jorge acrescentou que o alvo deste PLO seriam as escolas estaduais e privadas, pois o consumo de refrigerantes nas escolas municipais ocorre eventualmente em alguma comemoração. Ressaltou que não adianta ter uma Lei e não ter quem fiscalize, assim como, não ter penalidade para quem descumpra a Lei. Em razão de alguns conselheiros apresentarem discordância quanto ao penúltimo parágrafo da relatoria do SINPRO, assim como, de alguns termos utilizados, o Conselheiro Alexsandro Aparecido Sgobin se prontificou a reescrever a relatoria do SINPRO. Desta forma, o Prof. Tadeu Jorge consultou o plenário que aprovou por unanimidade o retorno dessa pauta para a próxima reunião, em que será apresentada nova relatoria do SINPRO. Seguiu-se para o item 7. da pauta: Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Oeste sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 62/2024: Altera a ementa, altera o artigo 1º e o § 1º do artigo 1º, altera o artigo 3º, revoga o art. 4º e acrescenta artigo à Lei 13.954 de 2010 que "Proíbe a utilização de telefone celular e equipamentos eletrônicos que especifica, nas salas de aulas e bibliotecas da rede municipal de ensino e dá outras providências". Esta pauta não pode ser discutida, pois a Diretoria Estadual de Ensino Campinas Oeste não encaminhou a relatoria deste PLO, assim como, seus representantes não estavam presentes na reunião. Com anuência do plenário, o Prof. Tadeu retirou o item 7. de pauta e sugeriu que a secretária do CME entrasse em contato com os representantes responsáveis pela relatoria do PLO nº 62/2024 para que na próxima reunião apresentassem o parecer. Raquel Souza Lobo Guzzo se ofereceu para contribuir com esta relatoria, uma vez que tem muito material sobre o tema do uso de aparelhos celulares em sala de aula. O Presidente sugeriu que este material fosse disponibilizado aos relatores. Passou-se ao oitavo (8º) e último item da pauta. O Conselheiro Expedido Ribeiro de Carvalho Júnior fez a leitura da relatoria do Projeto de Lei nº 63/2024, que propõe acréscimos ao inciso VII no artigo 3º (das diretrizes da alimentação escolar) e ao inciso V no artigo 8º (dos princípios do programa de alimentação escolar) da Lei nº 14.301/2012, que dispõe sobre a política de Alimentação Escolar no Município de Campinas. Destacou que a redação trazida na Lei Federal nº 11.947/2009 ampara o disposto no Projeto de Lei nº 63/2024, já que o acréscimo proposto para o inciso VII no Art. 3º, bem como para o inciso V no Art. 8º à Lei nº 14.301/2012, já são praticados pela municipalidade há alguns anos, uma vez que a Lei Federal nº 11.947/2009 assim o determina e, inclusive, delimita o valor mínimo a ser dedicado dos recursos advindos do FNDE/PNAE. A SME entende que o PLO nº 63/2024 possui relevância, se observada sua contribuição à educação nutricional como forma de complementar o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009. Desta forma, a SME manifesta-se favoravelmente ao referido PLO, desde que esteja articulado à Lei Federal nº 11.947/2009, com o apontamento da necessidade de adequação da redação do inciso VII, proposto como acréscimo ao artigo 3º da Lei Municipal nº 14.301/2012, para alinhar-se à redação do inciso V do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009, o que inclui a necessidade de não obrigar, mas de priorizar a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar. Em seguida, o Presidente consultou o plenário sobre eventuais manifestações. Breno de Souza Juz destacou a importância de incluir alimentos orgânicos na alimentação escolar, que poderiam ser comprados de pequenos produtores, como forma de evitar o desabastecimento. Ele também chamou a atenção para a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos, salientando que, apesar dos alimentos orgânicos terem um custo mais elevado, há uma economia na saúde. A Vereadora Guida Calixta, autora do PLO 63/2024, explicou a preocupação em incluir os produtores do cinturão verde ao redor de Campinas, pois muitas vezes a verba destinada à agricultura familiar vai para cooperativas distantes. Ela enfatizou a importância de potencializar as atividades agroecológicas de pequenos agricultores da região, revertendo em benefícios para as próprias cidades da região de Campinas. Raquel Souza Lobo Guzzo também ressaltou a importância de conscientizar os alunos sobre uma alimentação livre de agrotóxicos e sobre os cuidados com o consumo excessivo de alimentos industrializados. Destacou ainda que a compra de alimentos orgânicos impulsiona uma atividade econômica que beneficia a própria cidade. Concordeu com a relatoria da SME em incluir a necessidade de não obrigar, mas de priorizar a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar. Disse também, que valeria a pena fazer todo esforço possível para garantir uma progressividade dentro da política, de melhorar e de ofertar às nossas crianças uma alimentação mais saudável, visto que muitas vezes o alimento industrial é muito mais barato e fácil de se adquirir. O Presidente então consultou o plenário sobre a relatoria da SME a respeito do PLO nº 63/2024 e, na ausência de manifestações, submeteu a relatoria da SME à votação, que foi aprovada por unanimidade. Com todas as questões abordadas e nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada. A ata, após ser lida e aprovada por todos os presentes, foi assinada pelo presidente da reunião, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, e pela secretária, Renata Landucci Ortale, e será publicada no Diário Oficial do Município.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Replicado por conter incorreções

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2024.00031425-18

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atualização, reposição e renovação dos atuais equipamentos para uso dos servidores públicos das áreas administrativa e pedagógica da SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA CNPJ: 72.381.189/0010-01, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 604/2023, no valor de R\$ 286.087,20 (Duzentos e oitenta e seis mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 04 de setembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº 210, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de

Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

**Dia:** 12/09/2024 - QUINTA-FEIRA

**Local:** <https://meet.google.com/aak-wzrb-jdy>

**Horários:** 9:00hs - Convocados período da manhã  
14:00 hs - Convocados período da tarde/noite

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD, desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

**Componente curricular:** MATEMÁTICA

**Período:** MANHÃ

CC	UE	TURMAS	H/A
E0286	EMEF DR LOURENÇO BELLOCCHIO	7A, 7B, 8B,9B	20

**Convocados**

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1198475	ERICO ALESSANDRO VOLPE	E0285 - EEI/EJA RAUL PILA	02
1194291	CARLOS HENRIQUE LIMA	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	08
1193554	MURILO DOS SANTOS SCHIMMEL	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	14
1321471	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA QUIRINO DE CASTRO AFONSO	E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	18

**Componente curricular:** GEOGRAFIA

**Período:** TARDE

**DULCE**

CC	UE	TURMAS	H/A
E0141	EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	6A, 6B, 8A,8B	16
E0411	EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	6A, 6B, 7A,7B,8A, 8B, 9A	28

**Convocados**

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1322133	SIMONE DIONISIO BASTOS	E0217 - EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	12
1429949	DEYWISON TADEU RESENDE GONCALVES	E0143- EEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	*9 LAC
1433075	RICARDO CORREIA CAMPOS JÚNIOR	E0355- EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	*14 LAC
1434616	LUIZ FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	E0217 - EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	*3 PPP

**Período:** NOITE

CC	UE	TURMAS	H/A
E0141	EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	M34B	4
E0231	EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	M12A, M34A	8

**Convocados**

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1195093	PRISCILLA BAGLI	E0413 - EMEF/EJA PE LEÃO VALLERIE	02
1220365	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS	E0295 - EMEJA PROF SERGIO ROSSINI	04
1193546	RODRIGO MARQUES GONCALVES DOS SANTOS	E0360 - EJA EMEJA NÍZIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA (SEDE)	05
1219774	WELLINGTON DONIZETI STRABELLO	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	08
1322761	LEANDRO BARBOSA OLIVEIRA	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	11

\* Classificação do Concurso- EDITAL 02/2022.

Campinas, 09 de setembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 09 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002788-93

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Pregão Eletrônico n.º 61/2023.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Armação de Óculos e Lentes de Grau para atender aos alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.